



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quinta-feira • 28 de Março de 2019 • Ano • Nº 2228

Esta edição encontra-se no site: [www.morpara.ba.gov.br](http://www.morpara.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Decreto Nº 085, de 28 de Março de 2019** - Disciplina o procedimento de vistas da documentação mensal de receita e de despesa na Prefeitura Municipal de Morpará, referente ao exercício de 2018.
- **Decreto Nº 086, de 28 de Março de 2019** - Dispõe sobre convocação para a IV Conferência Municipal de Saúde de Morpará e dá outras providências.
- **Resolução CMS 001 de 28 de Março de 2019** – Dispõe sobre a aprovação do RAG – Relatório Anual de Gestão de 2019.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



### DECRETO Nº. 085, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Disciplina o procedimento de vistas da documentação mensal de receita e de despesa na Prefeitura Municipal de Morpará, referente ao exercício de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 31 §3º da Constituição Federal e arts. 63 e 95 §2º da Constituição da Bahia, Lei Orgânica Municipal e Resolução TCM nº 1060/05, e considerando:

- a) a necessidade de disciplinar a obrigatoriedade derivada de norma constitucional de se colocar à disposição dos contribuintes, nos sessenta dias anteriores ao seu encaminhamento ao Tribunal, as contas anuais dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta municipal;
- b) o direito constitucionalmente estabelecido de qualquer cidadão receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Enquanto perdurar o prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecido pelo § 2º do artigo 95 da Constituição do Estado da Bahia, a Prefeitura coloca à disposição dos contribuintes, a partir de **01 de Abril de 2019**, na sala de licitações, localizada na





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



sede da Prefeitura Municipal de Morpará, situada à Avenida Rui Barbosa, Nº 420, neste Município de Morpará-Bahia, toda a sua documentação mensal de receita e despesa referente ao exercício de 2018 de forma ordenada, separada em 12 (doze) lotes, referentes aos meses do ano. No ensejo, informa ainda, que a Prestação de Contas Anual do Exercício financeiro de 2018 estará disponível a partir do dia 01/04/2019 por meio de internet no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, ou acessando diretamente o site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM <http://www.tcm.ba.gov.br/> na opção “Prestações de Contas entregues”, para qualquer contribuinte que desejar consultar a devida documentação, na forma prevista no art. 7º, §4º da Resolução TCM 1060/05.

**PARAGRÁFO ÚNICO:** O acesso dos contribuintes a documentação física de que se trata este artigo será feito através de ofício protocolado na secretária de finanças do município, contendo nome, endereço e CPF do contribuinte, sendo que as vistas serão concedidas pela ordem de protocolo dos pedidos que serão listados para posterior marcação das referidas vistas.

**Art. 2º** - O exame da documentação durante a “vista” concedida somente será permitido nas dependências da Prefeitura municipal e na presença de um preposto da Prefeitura.

**Art. 3º** - Durante a “vista”, o Contribuinte, poderá efetuar anotações em seus cadernos e agendas, ficando a Prefeitura desobrigada de fornecer ao mesmo caneta, lápis, papel, etc.

**§ 1º** - É vedado qualquer tipo ou espécie de anotação no corpo do processo ou em qualquer das peças que o compõem e integram.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



§ 2º - Na hipótese de ocorrência das anotações de que trata o parágrafo anterior, servirá de base para a representação de que trata o artigo 3º desta Resolução.

**Art. 4º** - A retirada de peças processuais ou a adulteração de documentos durante o momento da “vista” provocará representação ao Ministério Público para apuração de responsabilidades.

**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de **01 de abril de 2019**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2019.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**

Prefeito de Morpará





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
GABINETE DO PREFEITO  
Avenida Rui Barbosa, 420, Centro, CEP: 47580000 Morpará – Bahia.  
Fone: (077) 3663-2168/2183. CNPJ 13.798.574/0001-07



**DECRETO Nº. 086, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

*“Dispõe sobre convocação para a IV Conferência Municipal de Saúde de Morpará e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Morpará, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, com o tema **"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"**.

**Art. 2º** A IV Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante legal.

**Art. 3º** A IV Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de abril de 2019;

**Art. 4º** O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Morpará, 28 de março de 2019.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**

Prefeito de Morpará



## Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 63.085.427/0001-50

### **Resolução CMS – 001 de 28 de março de 2019**


Dispõe sobre a aprovação do RAG – Relatório Anual de Gestão de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 333 de 31/05/1994, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 25/03/2019, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 333/94, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
2. A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
3. A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão;
4. A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2018, dispondo sobre os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde de 2018, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos, e
5. As discussões e consenso deste Plenário;

#### **RESOLVE:**

1. **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes, o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2018, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, confirmando o cumprimento das normas estatuídas pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;
2. **Aprovar**, pela unanimidade dos presentes, a mudança de endereço da Unidade Básica de Saúde do bairro da Barragem.
3. **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

  
Gilma Carneiro R. Emerenciano  
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo** a Resolução nº. 001, de 25 de março de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº 333 de 31/05/1994.

  
Sirley Novaes Barreto  
Prefeito Municipal